



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2015 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo 33 (trinta e três) unidades automotoras, e 02 (duas) motocicletas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações - Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003 DE 02 de Janeiro de 2015. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Equipe de Licitações, na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000; telefone (38) 3234.8443; e-mail licitacao.lontra@outlook.com. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão publicados no Quadro de Avisos Oficial afixado no hall de entrada da Prefeitura no mesmo endereço de realização da sessão, conforme acima especificado, e ainda encaminhado aos interessados por fac-símile e/ou e-mail.

I – OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota desta Prefeitura, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo 33 (trinta e três) unidades automotoras e 02(duas) motocicletas, conforme especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante deste edital na forma do Anexo I.

1.1. São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

1.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

1.1.3 - Anexo III – Modelo de declaração de Habilitação;

1.1.4 - Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



1.1.5 - Anexo V – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

1.1.6 - Anexo VI – Minuta da ARP – Ata de Registro de Preços.

1.1.7 – Anexo VII – Declaração de Inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública

1.1.8 – Anexo VIII – Modelo de Carta de Representação e Credenciamento.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 028/2015 (Nome do Proponente)
--

Envelope nº 2 - Habilitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 028/2015 (Nome do Proponente)

2.2– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Lontra – MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7 Não poderão participar do presente processo licitatório empresas localizadas em perímetro superior a 150 km da sede do Município de Lontra. O que tornaria a contratação inviável devido ao longo período de deslocamento da frota.

2.2.8 Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria (não obrigatória) nas dependências do Município para tomar ciência e conhecimento das condições atuais dos veículos da frota municipal; sendo que essa visita técnica deve ser agendada na Secretaria de Transporte, pelo telefone (38) 3234-8443, para ocorrer até a data anterior à sessão de julgamento do pregão, no horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



2.2.9 Os veículos são utilizados para transportar servidores e pacientes do Município, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos às garagens.

2.2.10 A finalidade da visita é o conhecimento da condição dos veículos, e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

2.2.11 O licitante deverá nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.

2.2.12 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue, **FORA** dos envelopes de propostas e de documentos para habilitação:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em todo o caso, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1. O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2. Deverão estar consignados na proposta:

4.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

4.2.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

4.2.3. Preços unitário e total do item em algarismos e o preço unitário por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.2.5. Prazo de garantia: mínimo de 03 (três) meses contados da data de emissão do recibo definitivo nas peças;

4.2.6. Prazo de entrega: máximo de 07 (sete) dias corridos contados da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

4.2.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

4.2.8. Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



4.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

4.5. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

4.8 - Para efeito de disputa no pregão presencial, deverá ser ofertado o VALOR TOTAL DO LOTE, sendo que cada licitante pode elaborar proposta para todos os lotes, ou para meramente um deles, não sendo obrigatória a formulação de proposta para todos os lotes, entretanto, sendo obrigatório ofertar preços para os dois itens de cada lote: valor da hora/homem e percentual de descontos para as peças e acessórios.

4.8.1. O VALOR TOTAL DO LOTE será apurado da conjugação aritmética entre o valor da hora/homem (mão de obra) e o desconto percentual ofertado sobre a tabela do fabricante da marca do veículo (peças e acessórios), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$VTL = 4(VH \times TH) + 6(PE((100 - D)/100))$$

onde:

VTL = Valor total do lote ofertado pelo licitante;

VH = Valor da homem/hora ofertada para o lote

TH = Total de horas estimada para o lote

PE = Total de gasto com peças previsto para o lote

100= Constante da fórmula (não varia)

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma numérica inteira. Exemplo: 15% deve ser inserido na formula 15; 25% deve ser inserido na fórmula 25

4 e 6= Constantes da fórmula (não variam) e se referem aos pesos atribuídos respectivamente a MÃO-DE-OBRA e PEÇAS, conforme estudo da Secretaria de Transportes do Município, e pautando-se no exemplo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.8.3. **EXEMPLO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



O LOTE 01 tem estimativa de 100 horas/homem para a mão-de-obra e gasto total estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as peças da linha FIAT.

O licitante “A” oferta R\$ 30,00 (trinta reais) como valor de cada hora/homem, e desconto percentual de 25% para as peças, a incidir sobre tabela de preços do fabricante FIAT (LOTE 01). Aplicando-se a fórmula:

$$VTL = 4(VH \times TH) + 6(PE((100 - D)/100))$$

$$VTL = 4(30 \times 100) + 6(40.000 \times (100 - 25)/100)$$

$$VTL = 4(3.000) + 6(40.000 \times (75)/100)$$

$$VTL = 4(3.000) + 6(40.000 \times (0,75))$$

$$VTL = 4(3.000) + 6(30.000)$$

$$VTL = 12.000 + 180.000$$

$$VTL = 192.000$$

O licitante “B”, para o mesmo LOTE 01 (FIAT) oferta R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) como valor da hora/homem, e desconto percentual de 34% para as peças. Aplicando-se a fórmula:

$$VTL = 4(VH \times TH) + 6(PE((100 - D)/100))$$

$$VTL = 4(42 \times 100) + 6(40.000 \times (100 - 34)/100)$$

$$VTL = 4(4.200) + 6(40.000 \times (66)/100)$$

$$VTL = 4(4.200) + 6(40.000 \times (0,66))$$

$$VTL = 4(4.200) + 6(26.400)$$

$$VTL = 16.800 + 158.400$$

$$VTL = 175.200$$

Neste caso o valor total da proposta do Licitante “B” para o LOTE 01 para fins de julgamento é R\$ 175.200,00.

Nesse exemplo acima, o licitante “B” é classificado em 1º lugar, e o “A” em Segundo. Na fase seguinte, “A” inicia os lances, por ter apresentado a proposta de valor mais elevado, devendo ofertar lance que represente melhoria de sua proposta, que pode ser pela REDUÇÃO do valor da hora/homem ou o AUMENTO do percentual de desconto percentual ofertado; e assim sucessivamente até que se apure a proposta mais vantajosa para a Administração, que corresponde ao menor resultado do VTL=Valor Total do Lote.

4.9 – Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

4.9..1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



4.10 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar sua condição de ME ou EPP, já na fase de credenciamento. **Se não houver representante credenciado**, a declaração de ME ou EPP pode ser inserida nos documentos de habilitação.

4.10.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.11. Encerrada a fase de lances, e negociado o preço final de cada lote, o licitante declarado vencedor deverá apresentar sua Proposta Comercial ajustada ao preço final (sem incidência dos pesos 4 e 6 da fórmula acima), conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.11.1 - O valor da mão de obra (VH) utilizado na fórmula para encontrar o valor total do lote (VTL), em reais (R\$);

4.11.2 - O valor do desconto (D) sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, utilizado na fórmula para encontrar o valor total do lote (VTL), em percentual (%).

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1– Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.1.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; correções essas que serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.3. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.4. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



5.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.7. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no objeto deste edital.

5.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.11. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.13. O critério de julgamento será o de menor preço do lote, para integralidade dos itens de cada lote, ou seja, o valor da hora/homem e o desconto percentual a incidir sobre a tabela de peças e acessórios do fabricante da linha, incidindo ainda na fase de julgamento, os pesos 4 (para mão-de-obra) e 6 (para peças), sendo que o valor total de cada lote será obtido pela fórmula $VTL = 4(VH \times TH) + 6(PE((100 - D)/100))$, esmiuçada e demonstrada no item 4.8.1 e seguintes deste edital.

5.14. Será desclassificada a proposta que:

5.14.1. Não se refira à integralidade do objeto de cada lote (valor da hora/homem e desconto percentual a incidir sobre tabela de peças do fabricante);

5.14.2. não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

5.14.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



da Lei nº 8.666/93.

5.14.3.1. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

5.14.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

5.15. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

5.15.1. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem no julgamento da proposta.

5.17. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.18. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Secretaria de Transportes para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope N.º02 com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Débitos Tributários - CDT, Estadual;
- c) Certidão de Débitos Tributários Municipais, relativo à sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.1 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.4.1.1. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento dos itens discriminados no Termo de Referência.

6.1.4.2. Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Tributos do Município onde encontra suas instalações, com vigência para o exercício de 2015 para licitantes que manifestarem interesse em participar no fornecimento dos itens correspondentes ao termo de referência.

6.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.8.1. se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.8.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.8.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Na ausência de documentos que são normalmente obtidos na internet, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.9.1 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.10. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.10.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.11. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



6.11.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica e alvará de localização e funcionamento, este que será considerado válido por 01 (um) ano a partir de sua emissão.

6.12 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

6.13 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1– Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1– Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na sessão, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na própria sessão de julgamento do pregão, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões recursais devem ser dirigidas ao Pregoeiro, em petição escrita, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador constituído, protocolada no endereço da Equipe de Licitações, na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000.

8.5.1. Admitir-se-á o protocolo das razões recursais pelo e-mail licitacao.lontra@outlook.com, desde que a petição original seja protocolada no endereço acima, no prazo máximo de 02 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



8.6. Recebidas as razões, com ou sem as contrarrazões, o Pregoeiro poderá rever o ato recorrido ou fazer subir o recurso para decisão da Autoridade Superior.

8.6.1. Contra essa decisão final não cabe outro recurso perante a Administração Municipal.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os valores constantes do contrato eventualmente firmado com o fornecedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, até o limite total de 12 (doze) meses, incluído esse prazo inicial.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



de vigência da ARP, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços, a terceira entrega ao fornecedor compromissário.

10.10. A ARP poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

10.11. A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de Transportes, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

10.12. A Secretaria de Transportes avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

10.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Depto de Licitação, na Rua Olimpio Campos, 39 – Centro – Lontra MG.

10.14. O fornecedor, antes de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou ainda acatar a ordem de fornecimento, poderá requerer à Secretaria de Transportes, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

10.15. A Secretaria de Transportes deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação e o valor total da ARP.

10.16. A Secretaria de Transportes poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

10.17. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

10.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

10.19. O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria de Transportes não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



obrigações decorrentes da contratação.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.01.04.122.0002.2019.33.90.3000 Ficha 76, fonte 100

04.01.01.04.122.0002.2019.33.90.3900 Ficha 79, fonte 100

02.01.01.04.122.0002.2014.33.90.3000 Ficha 48, fonte 100

02.01.01.04.122.0002.2014.33.90.3900 Ficha 45, fonte 100

06.01.01.12.122.0002.2038.33.90.3000 Ficha 968/157/158 fonte 101/119/147

06.01.01.12.122.0002.2038.33.90.3900 Ficha 102/1008 fonte 101/147

06.03.01.12.361.0407.2059.33.90.3000 Ficha 271/272/273/274 fonte 101/122/145/147

06.03.01.12.361.0407.2059.33.90.3900 Ficha 280/281/282/283/284 fonte
101/119/122/145/147

08.01.01.10.122.0002.2071.33.90.3000 Ficha 336, fonte 102

08.01.01.10.122.0002.2071.33.90.3900 Ficha 339, fonte 102

08.01.02.10.301.0014.2094.33.90.3000 Ficha 451, fonte 102

08.01.02.10.301.0014.2094.33.90.3900 Ficha 453, fonte 102

08.01.03.10.302.0015.2087.33.90.3000 Ficha 478 fonte 102

08.01.03.10.302.0015.2087.33.90.3900 Ficha 481 fonte 102

08.01.04.10.304.0016.2097.33.90.3000 Ficha 508/509/510 Fonte102/123/150

08.01.04.10.304.0016.2097.33.90.3900 Ficha 516/517/973 Fonte102/150/155

09.01.01.08.122.0002.2102.33.90.3000 Ficha 596 fonte 100

09.01.01.08.122.0002.2102.33.90.3900 Ficha 600 fonte 100

09.01.01.08.243.0009.2177.33.90.3000 Ficha 607 fonte 100

09.01.01.08.243.0009.2177.33.90.3900 Ficha 607 fonte 100

10.01.01.15.122.0002.2133.33.90.3000 Ficha 765 fonte 100

10.01.01.15.122.0002.2133.33.90.3900 Ficha 610 fonte 100

11.01.01.26.122.0002.2136.33.90.3000 Ficha 825 fonte 100

11.01.01.26.122.0002.2136.33.90.3900 Ficha 828 fonte 100

XII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município de Lontra - MG, através dos Departamentos requisitantes exercerá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Lontra – MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratante encaminhará os veículos de sua frota para oficina da Contratada para manutenção preventiva ou corretiva, sendo que qualquer defeito deve ser objeto de diagnóstico por escrito, incluindo o orçamento detalhado dos serviços e peças estritamente necessários ao restabelecimento da funcionalidade e segurança do bem.

14.1.1. O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

14.1.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

14.1.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades decorrentes do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais, desde que autorizado pelo Chefe de Manutenção dos Veículos deste Município, após verificação inicial pela Secretaria de Transportes, bem como serviços de mecânica, lubrificação (troca de óleo), retífica que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

14.6. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para efeitos de definição do valor devido pelos serviços de mão de obra;
- b) Prazo de entrega dos veículos, que deve ser no máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação do orçamento por parte do Município.
- c) Preço final unitário de cada peça e/ou acessório, apurado a partir da aplicação do desconto percentual da proposta vencedora, aplicado sobre os valores da Tabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

14.7. A observância do valor correto da mão-de-obra e das peças e acessórios é de estrita responsabilidade do Contratado, e de obrigatória fiscalização por parte do Município.

14.7.1. Nem mesmo o defeito na fiscalização desobriga o Contratado de cumprir rigorosamente os preços registrados.

14.8. Compete ao Município verificar nos fabricantes dos veículos a autenticidade/procedência das tabelas de preços de peças e acessórios, sujeitando-se o contratado, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis, além da restituição de eventuais desembolsos a maior.

14.9. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada por seus técnicos capacitados, considerando a marca e modelo de veículos com os quais o licitante se compromissou, devendo ainda arcar com todas as despesas acessórias incidentes, tais como maquinário, equipamento, e material de apoio tal como estopa, graxa, presilhas, fita isolante, líquido de limpeza de peças e outros; sem custos adicionais para o Contratante.

14.10. A Contratada se compromete a devolver as peças substituídas, para fins de aferição do serviço realizado e, dentro do princípio de licitação sustentável a que alude o art. 3º da Lei Federal 8.666/93, fica ainda obrigada a recolher essas peças substituídas, após a liquidação da despesa, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, dando a elas descarte e destinação final que não represente dano ao meio ambiente ou impacto social negativo, sob pena de multa, podendo chegar a rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

14.11. Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

14.11.1. 03 (três) meses para as peças repostas e instaladas, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s), ou o mesmo prazo de garantia do fabricante ou distribuidor, se maior;

14.11.2. 03 (três) meses para os serviços executados sem a reposição de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

14.11.3. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

14.11.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE Lontra - MG, a Contratada, está obrigada a:

14.11.5. Substituir o material defeituoso;

14.11.6. Corrigir defeitos de mão-de-obra;

14.11.7. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



14.11.8. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeita à aceitação pelo Setor ou Secretaria Responsável, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

14.11.9. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

14.11.10. Os serviços somente poderão ser executados após o envio de orçamento detalhado de peças e mão-de-obra e aprovação desse orçamento pela respectiva Secretaria.

XV – PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão feitos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto e/ou prestação do serviço, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Lontra - MG.

15.1.2. DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA – MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

INSCR. EST: ISENTO

RUA OLIMPIO CAMPOS, Nº 39 – CENTRO – LONTRA - MG

CEP: 39.437-000

15.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Lontra - MG, que somente atestará a entrega dos produtos, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Lontra - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lontra – MG.

XVI – SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lontra - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, notadamente pela execução defeituosa de mão-de-obra ou a utilização de peças ou acessórios que não sejam genuínos ou originais de fábrica que causar danos aos bens públicos ou a pessoas, respondendo o Contratado nas esferas civil, criminal e administrativa.

16.3. A multa ou ressarcimento deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município de Lontra, via Departamento de Tributos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lontra.

16.4. O valor da sanção ou do ressarcimento poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lontra, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer para assinar a ata de registro de preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lontra, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



17.1. A Prefeitura Municipal de Lontra poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Lontra;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2. A Prefeitura Municipal de Lontra poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Lontra, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São João da Ponte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lontra - MG.

17.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Lontra - MG, 23 de junho de 2015

Rafaela Rosana Pereira
Pregoeira Oficial do Município
Portaria, 003 de 02.01.2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2015

1- DO OBJETO

Registro de preços de para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo 33 (trinta e três) unidades automotoras, e 02(duas) motocicletas, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante deste edital, em conformidade com o Termo de Referencia e em observância ao descrito nas especificações técnicas pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

2- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso.

Os veículos da frota municipal são imprescindíveis para a consecução das políticas públicas e busca das metas do plano de governo da Administração, devendo estar sempre em perfeito funcionamento e à disposição dos diversos setores administrativos.

Sua manutenção adequada reverte-se em economia, garantia e prolongando da vida útil e durabilidade do patrimônio público; e ainda prima pela maior segurança de seus agentes em serviço e de pacientes eventualmente transportados.

O Município não dispõe de estrutura física e de recursos humanos em quantidade e qualidade necessária ao atendimento da frota.

2.2. A mão-de-obra será mensurada e medida pela hora/homem, considerando tabela padrão de tempo necessário para cada tipo de intervenção, evitando que o próprio contratado arbitre a quantidade de horas em sua nota de faturamento. Com essa metodologia, a quantidade de horas/homem já é previamente conhecida e determinada pela Administração Municipal, que tomou por base tabelas do próprio fabricante, quando disponível, ou outras fontes confiáveis, tais como tabelas utilizadas por outros órgãos da Administração Pública (Ministério do Planejamento, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prefeituras) ou por entidades não comerciais, tais como sindicatos de trabalhadores em oficinas, montadoras e concessionárias.

a. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; • Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

b. Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos; • Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores; • Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Revisão de fábrica; • Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Município.

2.3. A frota de veículos do Município de Lontra - MG. Conta com gama diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais ou especiais, ambos com utilização específica e essencial para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



desempenho da atividade administrativa. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica.

2.4. A maioria dos veículos circulam dentro da área territorial do Município de Lontra, em estradas, em sua grande maioria não pavimentadas, sendo que um minoria faz o transporte de servidores, bens e pacientes em rotas intermunicipais, e até interestaduais.

2.4.1. A maioria dos veículos tem utilização diária, sem que a Administração conte com unidade reserva, sendo que alguns tem destinação especial no transporte escolar e transporte de pacientes, que reclamam intervenção em menor espaço de tempo possível.

2.5. Esses fatores justificaram a limitação do perímetro de localização da oficina da Contratada em relação à Sede da Contratante, evitando a possibilidade de participação de empresas com oficinas localizadas em distância que tornaria a manutenção de veículos inviável, seja pelo tempo de deslocamento (ida e retorno), seja pelo fato econômico (gasto com combustível no deslocamento).

2.6. O serviço de manutenção dos veículos da frota municipal bem como o fornecimento das peças e acessórios, constituem, portanto, necessidade continuada, merecendo um contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, que possa ser prorrogado com fulcro no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, caso seja mantida a vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

2.7. Composição da frota:

LOTE 01 – MARCA FIAT (LEVES)			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
01	FIAT PALIO WK FLEX 132 CV ADVENTURE 1.8	OQX 1363	2013
02	FIAT PALIO WEEKEND	OWW 5105	2014
03	FIAT PALIO FIRE FLEX 0,5L 0,75CV/1000	PUY 2520	2014
04	FIAT UNO MILLER 0,5L 0,66CV FLEX	HMH 7669	2009
05	FIAT UNO SPORTIN FLEX 1,4 0,5L/0,88 CV	PUY 2516	2014
06	FIAT UNO VIVACE FLEX 1,0, 05L 0,75CV	NXX 0109	2011
07	FIAT PALIO ATTRACTIV 1,0, 05L/0,75CV	OQX 1361	2013
08	FIAT PICK-UP STRADA WORKING, FLEX	OXG 5309	2014
09	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 0,66CV 1000	OQR 5522	2013

LOTE 02 – MARCA FIAT (MÉDIO)			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
10	FIAT DOBLO 1.8 FLEX 0,62T/132V (AMBULÂNCIA)	PUH 8167	2014
11	FIAT DOBLO 1.8 FLEX 0,62T/132V (AMBULÂNCIA)	PUY 2501	2014
12	FIAT DOBLO 1.8 FLEX 0,62T/132V (AMBULÂNCIA)	OQO 9422	2013
13	FIAT DOBLO 1.8 FLEX 0,62T/132V (AMBULÂNCIA)	OWR 7722	2013
14	VAN – FIAT DUCATO MINIBUS 15L/127 CV	PUY 2511	2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



LOTE 03 – MARCA VOLKSWAGEM (LEVE)			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
15	VOLKSWAGEM KOMBI 09L 056 CV	GMM 3762	1994
16	VOLKSWAGEM GOL 1.6	KIK 2517	2008

LOTE 04 – MARCA VOLKSWAGEM (PESADO)			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
17	VW 26.280 CMR 6X4, 15.46T / 275CV (CAMINHÃO/TANQUE)	OWQ 1665	2013
18	VOLKSWAGEM INDUSCAR FOZ 44L/185CV	HLF 0945	2009
19	V.W VOLKSWAGEM CIFERAL GLS BUS 42L/206CV	LBU 2398	1997

LOTE 05 – MARCA IVECO (MÉDIO)			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
20	VAN – IVECO DAILY 455 16L 3.0155CV	HMH 3005	2008
21	MICRO ONIBUS – IVECO CITY CLASS 70 C17 29L 170CV	NXX 1325	2012

LOTE 06 – MARCA IVECO (PESADO)			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
22	CAMINHAO IVECO/TECTOR 170322	PVW1888	2014

LOTE 07 – MARCA MERCEDES BENZ (PESADO)			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
23	MERCEDEZ BENZ – ATRON 2729K6X4, BASCULANTE 15,94 T / 286CV (CAMINHÃO)	ORB 0043	2013
24	MERCEDEZ BENZ 1115 40L 136 CV (ONIBUS)	GLU 3908	1998
25	MERCEDEZ BENZ 1519 R.ORE 60L 185CV (ONIBUS)	PUA 3438	2013
26	MERCEDEZ BENZ 1519 R.ORE 60L 185CV (ONIBUS)	PUA 3430	2013

LOTE 08 – MARCA MERCEDES BENZ (MÉDIO)			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
27	MICRO ONIBUS – MERCEDES BENZ 313 CDI 16L/12/CV – SPRINTER	HMG 7747	2006

LOTE 09 – MARCA VOLARE			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
28	MICRO ONIBUS – MARCOPOLO VOLARE V-6 23L 140CV	HLF 0937	2008
29	MICRO ONIBUS – MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EQ 26L/152CV	PUH 8174	2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



LOTE 10 – MARCA CARTERPILLAR			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
30	CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA	416 E SERIE 4991 CATO 146 EKMF 60	

LOTE 11 – MARCA NEWHOLLAND			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
31	NEWHOLLAND – MOTONIVELADORA	RG 140 BVHP	
32	NEWHOLLAND – TRATOR	TT 4030	

LOTE 12– MARCA HYUNDAI			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
33	HYUNDAI – PA CARREGADEIRA	HL 740-95	

LOTE 13 – MARCA VALTRA			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
34	VALTRA – TRATOR	TA-VT-A750 450	

LOTE 14 – MARCA HONDA			
ITEM	MODELO	PLACA	ANO
35	HONDA NXR 150 – BROS ES 02L/149CC (MOTOCICLETA)	OLR 4512	2012
36	HONDA XR 250 TORNADO (MOTOCICLETA)	HMG 9154	2006

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve dispor de uma estrutura física mínima composta de: oficina coberta, aparato tecnológicos traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, situada a um raio máximo de distância de 150 km da sede do Município de Lontra MG, e ainda:

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de defeitos elétricos/eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



- b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
- b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool/diesel);
- b.7) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.11) Captor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b.13) 01 (um) equipamento de regulação de faróis.

O município realizará diligência nas dependências dos licitantes, classificados para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem a estrutura mínima acima descrita, ensejando a desclassificação do proponente que deixar de apresentar essas condições elencadas acima.

A exigência referente a localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficara prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e também objeto em si prejudicará a satisfação da necessidade pública, em detrimento do tempo demasiado de deslocamento da frota.

O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

Pesquisa realizada pela Secretaria de Transportes em conjunto com o Setor de Compras demonstrou que, no raio de 150, existe grande universo de oficinas em condições de atender o objeto do contrato, atingindo centros como Januária, Montes Claros, Brasília de Minas, Mirabela, Patis, Japonvar, Pedras de Maria da Cruz, Itacarambi, Bonito de Minas, Cônego Marinho, São Francisco, e outras cidades circunvizinhas.

O aumento do raio máximo de distância, além de 150 km levaria à perda da relação custo/benefício para a Contratante, e, lado outro, não incluiria nenhum outro grande centro. Justificando-se, portanto, a limitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



4- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃODOS SERVIÇOS

4.1. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.4 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para efeitos de definição do valor devido pelos serviços de mão de obra;

b) Prazo de entrega dos veículos, que deve ser no máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação do orçamento por parte do Município.

c) Preço final unitário de cada peça e/ou acessório, apurado a partir da aplicação do desconto percentual da proposta vencedora, aplicado sobre os valores da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

4.4.1. A observância do valor correto da mão-de-obra e das peças e acessórios é de estrita responsabilidade do Contratado, e de obrigatória fiscalização por parte do Município.

4.5. Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.5.1. 03 (três) meses para as peças repostas e instaladas, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s), ou o mesmo prazo de garantia do fabricante ou distribuidor, se maior;

4.5.2. 03 (três) meses para os serviços executados sem a reposição de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

4.5.3. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

4.5.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE Lontra - MG, a Contratada, está obrigada a:

a) Substituir o material defeituoso;

b) Corrigir defeitos de mão-de-obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do setor competente.

4.5.5. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela Contratada, estará sujeita à aceitação pelo Setor ou Secretaria Responsável, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

5.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

5.3 - Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6. ESTIMATIVAS DE MÃO-DE-OBRA E DE PEÇAS

LOTES	MÃO-DE-OBRA QUANTIDADE ESTIMADA HORAS/HOMEM (A)	VALOR DE REFERÊNCIA HORA/HOMEM (B)	MÃO-DE- OBRA TOTAL ESTIMADO (A x B)	PEÇAS DE REPOSIÇÃO CUSTO ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL DE REFERÊNCIA
LOTE 1 – MARCA FIAT LEVES	300	R\$ 80,00	R\$24.000,00	R\$ 60.000,00	12%
LOTE 02 – MARCA FIAT MEDIO	100	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	11,5%
LOTE 3 – MARCA VOLKSWAGEM LEVES	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 15.000,00	10%
LOTE 4 – MARCA VOLKSWAGEM PESADO	200	R\$ 170,00	R\$34.000,00	R\$ 60.000,00	10,5%
LOTE 5 – MARCA IVECO MEDIO	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	8,33%
LOTE 6 – MARCA IVECO PESADO	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00	8,33%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



LOTE 7 – MARCA MERCEDES BENZ PESADO	100	R\$ 170,00	R\$17.000,00	R\$ 40.000,00	10,5%
LOTE 8 – MARCA MERCEDES BENZ MEDIO	100	R\$ 150,00	R\$15.000,00	R\$ 30.000,00	10,5%
LOTE 9 – MARCA VOLARE	100	R\$ 150,00	R\$15.000,00	R\$ 30.000,00	8,5
LOTE 10 – MARCA CARTERPILLAR	150	R\$ 150,00	R\$22.500,00	R\$ 60.000,00	6,7%
LOTE 11 – MARCA NEW HOLLAND	150	R\$ 150,00	R\$22.500,00	R\$ 60.000,00	6,7%
LOTE 12 – MARCA HYUNDAI	150	R\$ 150,00	R\$22.500,00	R\$ 60.000,00	7,7%
LOTE 13 – MARCA VALTRA	150	R\$ 150,00	R\$22.500,00	R\$ 60.000,00	6,7%
LOTE 14 – MARCA HONDA (MOTOS)	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	2%

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças bem como para formação do preço de referência da hora/homem para serviços.

O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

8.2 Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que o fornecimento do objeto seja de acordo com este Anexo, sob pena de multa, ou rescisão contratual, ou ainda o cancelamento do preço registrado.

8.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

8.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Contratante.

8.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.7 Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.8 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.9 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Contratante. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretario de Transportes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.10 Fornecer números telefônicos, e-mail, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.11 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; Entregar ao Secretario de Transporte as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

8.12 A Contratada obriga-se, após a liquidação da despesa, a recolher no prazo de 30 (trinta) dias, as peças substituídas, buscando-as na Sede do Município, providenciando seu descarte e destinação final de maneira que não represente qualquer dano ao meio ambiente, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

8.13 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

8.14 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



qualquer custo adicional ao município.

8.15 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

8.16 Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

8.17 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

8.18 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

8.19 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria de Transportes, durante a sua execução.

8.20 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.21 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.22 Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local.

8.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



9.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.4 - Rejeitar todo ou em parte, o produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

9.5 - Efetuar os descontos de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, e ISSQN, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

9.6 Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria de Transportes.

a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9.7 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

9.8 Transportar o veículo da sede do município até a oficina e da oficina até o município.

9.9 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.11 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

9.12 Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Serviço;

9.13 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



9.14 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.15 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

9.16 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.17 Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Prefeitura Municipal de Lontra – MG, 23 de junho de 2015

Rafaela Rosana Pereira
Pregoeira Oficial do Município
Portaria, 003 de 02.01.2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de preços de para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo 33 (trinta e três) unidades automotoras, e 02(duas) motocicletas, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante deste edital, em conformidade com o Termo de Referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE 01 – MARCA FIAT (LEVES)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 02 – MARCA FIAT (MÉDIO)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 03- MARCA VOLKSWAGEM (LEVES)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



LOTE 04 - VOLKSWAGEM (PESADOS)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 05- MARCA IVECO (MÉDIO)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 06- MARCA IVECO (PESADO)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 07- MARCA MERCEDES BENZ (PESADOS)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 08- MARCA MERCEDES BENZ (MÉDIOS)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 09- MARCA VOLARE		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



LOTE 10- MARCA CARTERPILLAR		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 11- MARCA NEW HOLLAND		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 12- MARCA HYUNDAI		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 13- MARCA VALTRA		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 14- MARCA HONDA (MOTOS)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

Os serviços e materiais devem ser entregues conforme especificado no edital e Termo de Referencia.

A entrega (devolução) dos veículos reparados deve ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 02 (dois) dias após a ordem de serviço, podendo este prazo ser excepcionalmente ampliado, conforme o defeito diagnosticado, a critério exclusivo da Administração, prazo contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou da aprovação do orçamento.

Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(local), em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 028/2015, realizado pelo Município de Lontra - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 028/2015, realizado pelo Município de Lontra - MG.

(local), em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no Pregão nº 08/2015, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PROCESSO Nº 047/2015

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2015

O Município de Lontra - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evando Gonçalves da Silva, a seguir denominado **MUNICÍPIO**; nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02; observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (UF), CEP _____ - _____ a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu _____ sócio/procurador), Sr (a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, classificado no Processo Licitatório nº 047/2015, na modalidade Pregão Presencial – SRP nº 028/2015, do tipo menor preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fabrica, conforme Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 028/2015.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - O preço registrado encontra-se indicado no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial adjudicada:

LOTE 01 – MARCA FIAT (LEVES)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____ %	(desconto percentual por extenso)

LOTE 02 – MARCA FIAT (MÉDIO)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____ %	(desconto percentual por extenso)

LOTE 03- MARCA VOLKSWAGEM (LEVES)		
-----------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 04 - VOLKSWAGEM (PESADOS)

Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 05- MARCA IVECO(MÉDIO)

Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 06- MARCA IVECO(PESADO)

Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 07- MARCA MERCEDES BENZ(PESADOS)

Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 08- MARCA MERCEDES BENZ(MÉDIOS)

Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)

LOTE 09- MARCA VOLARE

Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____%	(desconto percentual por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



LOTE 10- MARCA CARTERPILLAR		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____ %	(desconto percentual por extenso)

LOTE 11- MARCA NEW HOLLAND		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____ %	(desconto percentual por extenso)

LOTE 12- MARCA HYUNDAI		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____ %	(desconto percentual por extenso)

LOTE 13- MARCA VALTRA		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____ %	(desconto percentual por extenso)

LOTE 14- MARCA HONDA (MOTOS)		
Valor unitário da HORA/HOMEM	R\$ _____	(valor por extenso)
Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças do Fabricante	_____ %	(desconto percentual por extenso)

CLAUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento Municipal de Finanças, especificamente pelo Setor de Compras e Contratos.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE LONTRA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto ao FORNECEDOR, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Caso o FORNECEDOR não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. – O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



12.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lontra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

7.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município de Lontra, via Departamento de Finanças e Planejamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lontra.

7.2.2 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Lontra, em favor do FORNECEDOR, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.2.3 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Departamento de Finanças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



Planejamento da Prefeitura Municipal de Lontra, devidamente justificado.

7.2.4– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.2.5– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.2.6 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA

8. Vincula-se a empresa que firma a presente Ata de Registro de Preços a todas as exigências e especificações contidas no edital e seu Termo de Referência, relativamente ao Processo de Licitação que lhe originou.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9. Fica eleito o foro da comarca de São João da Ponte, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Registro de Preços.

E, por estarem assim de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Prefeitura Municipal de Lontra – MG,de2015.

Evando Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
Administração

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **047/2015**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: **028/2015**

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de preços de para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo 33 (trinta e três) unidades automotoras, e 02(duas) motocicletas, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante deste edital, em conformidade com o Termo de Referencia e em observância ao descrito nas especificações técnicas pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

DECLARAÇÃO

A empresa..... (.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À

Prefeitura Municipal de Lontra

At. Pregoeira Oficial do Município

LONTRA-MG

Prezada Senhora,

A empresa... (qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 047/2015 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 028/2015, que tem como objeto o registro de preços de para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica da frota do Município, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante deste edital, em conformidade com o Termo de Referencia e em observância ao descrito nas especificações técnicas pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.